



CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS PELA FORMAÇÃO DE ATLETAS

FTP | FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL

Aprovado em Reunião de Direção de 6 de Junho de 2017

Considerando que se pretende premiar, incentivar e proteger os clubes e treinadores que desenvolvem trabalho na formação. Considerando as características e especificidades da modalidade, nomeadamente no que concerne à existência de clubes que centram a sua atividade nos escalões etários mais jovens, contrariamente a outros que se dedicam quase em exclusivo à Alta Competição.

Para efeitos de atribuição dos prémios previstos na Portaria nº 103/2014 de 15 de Maio, a Federação de Triatlo de Portugal adopta os seguintes critérios:

1. São considerados para o presente efeito todas as épocas desportivas de associação na FTP;
2. A atribuição do prémio ao clube é efetuada da seguinte forma:
 - a. Sessenta por cento (60%) do valor total do prémio são atribuídos ao clube que o atleta representa na atualidade;
 - b. Quarenta por cento (40%) são atribuídos ao clube formador do atleta;
3. É considerado clube formador aquele pelo qual o atleta esteve inscrito um mínimo de 3 anos durante a sua formação desportiva;
4. Este prémio é atribuível no caso de atletas que se licenciem a primeira vez pelo clube formador até aos 18 anos;
5. Caso os atletas tenham mais de um clube de formação, a verba a atribuir a estes clubes é proporcional ao número de anos que os atletas permaneceram no clube (exemplo: um atleta teve 7 anos de formação, dos quais 4 ao serviço do clube A e 3 ao serviço do clube B. O clube A tem direito a receber 4/7 do valor do prémio, enquanto o clube B receberá 3/7)
6. Os clubes, para o presente efeito, terão de estar devidamente licenciados na época desportiva em que o atleta atinge o resultado premiável;
7. A atribuição do prémio aos treinadores é efetuada da seguinte forma:
 - a. Cinquenta por cento (50%) do valor total do prémio são atribuídos ao treinador do atleta no ano em que atinge o resultado premiável;
 - b. Trinta e cinco por cento (35%) do valor total do prémio são atribuídos ao treinador do atleta no ano anterior àquele em que atinge o resultado premiável;
 - c. Quinze por cento (15%) do valor total do prémio são atribuídos ao treinador do atleta no segundo ano anterior àquele em que atinge o resultado premiável;

8. A distribuição da percentagem referida em 7. é efetuada pelos clubes e treinadores considerando períodos constituídos por cada época desportiva;
9. Caso o atleta tenha tido mais que um treinador na mesma época, será considerado unicamente o treinador que maior período de tempo treinou o atleta na respetiva época desportiva;
10. Os treinadores, para o presente efeito, terão de estar habilitados com o curso de treinadores de Triatlo de qualquer nível, ministrado pela FTP ou por congénere estrangeira, desde que a formação seja reconhecida pela FTP;
11. Deverão ainda os treinadores se encontrar licenciados na época desportiva de atribuição do prémio e, no que respeita a épocas anteriores, constar da ficha associação do clube a que o atleta pertencia ou de licenciamento do atleta

Encerramento

O presente documento é constituído por uma página, foi aprovado em Reunião de Direção da FTP realizada em 6 de Junho de 2017.